

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTRUÇÃO TÉCNICA
SMA

Dispõe sobre a possibilidade de revisão dos percentuais mínimos exigidos e prorrogação de prazo para compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) dos empreendimentos, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental municipal, em virtude da situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Instrução Técnica SMA

Nº. 004/2020

INSTRUÇÃO TÉCNICA SMA Nº. 004/2020

PUBLICADO

SMA

Extrema, **30/03/2020**

Dispõe sobre a possibilidade de revisão dos percentuais mínimos exigidos e prorrogação de prazo para compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) dos empreendimentos, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental municipal, em virtude da situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 3.745, de 16 de março de 2020, que declara “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.890, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da vigência de convênios, parcerias e instrumentos congêneres e sobre a suspensão de prazos de processos administrativos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.173, de 26 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo a adotar e implementar medidas temporárias e

emergenciais, no âmbito do Município de Extrema, para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMA nº 001, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos referentes aos atos processuais de licenciamento e fiscalização ambiental municipal, em virtude da situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018, segundo o qual: “Art. 12 - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), por meio de Instrução Técnica ou Normativa, estabelecer normas complementares específicas para regulação e cálculo da medida compensatória por emissões de gases de efeito estufa e Pegada Hídrica dos empreendimentos licenciados”;

CONSIDERANDO a Instrução Técnica SMA nº 003/2019, que estabelece o valor de referência por hectare utilizado para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme § 1º do art. 8º da DN CODEMA nº. 016/2018; regulamenta o artigo 12 da DN CODEMA nº. 016/2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adotar e implementar medidas temporárias e de caráter excepcional, no âmbito do **Programa Extrema no Clima** (Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018), de modo a compatibilizar a proteção do sistema climático e a manutenção das condições de empregabilidade e operacionais dos empreendimentos instalados no município de Extrema, diante do cenário de enfrentamento ao COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a possibilidade de revisão dos percentuais mínimos exigidos para compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) dos empreendimentos instalados no município de Extrema, no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ambiental municipal, a requerimento do empreendedor.

Art. 2º - Os prazos estabelecidos nos acordos celebrados ou a serem celebrados com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), por meio de Termo de Compromisso ou ofício, para compensação pecuniária das emissões de gases de efeito estufa (GEE), poderão ser prorrogados, a requerimento do empreendedor, estando limitados ao exercício financeiro do ano vigente, em consonância com o § 3º do artigo 11 da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Instrução Técnica entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), conforme a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Extrema/MG, aos 30 de março de 2020.

Paulo Henrique Pereira

Secretário Municipal de Meio Ambiente